



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - MG



PARECER DE REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N.º 89, DE 2015

O Projeto de Lei n.º 89, de 2015, de autoria do Prefeito Municipal, que altera a redação do inciso I, art. 10, da Lei Municipal n.º 1.846, de 30 de junho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, e dá outras providências, foi aprovado na forma regimental, sem emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 3 de novembro de 2015.


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
Presidente


CLODOALDO JOSÉ BORGES
Membro


SILDO ANTÔNIO PEDRÓIS
Membro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta proposição foi aprovada

em 3 / 11 / 15, por 5 votos favoráveis
e 1 voto contrário

Denise de Oliveira
Responsável pela Secretaria



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - MG



PROJETO DE LEI N.º 89, DE 2015

Altera a redação do inciso I, art. 10, da Lei Municipal n.º 1.846, de 30 de junho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º O inciso I, do art. 10, da Lei Municipal n.º 1.846, de 30 de junho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10.

I – abrir créditos adicionais suplementares em valor que não excederá a 40% (quarenta por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária, obedecidas às disposições dos arts. 42 e 43 da Lei n.º 4320/1964;” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG, 27 de outubro de 2015.

SÉRGIO PAZINI
Prefeito Municipal